



Prefeitura Municipal de Assis

125

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 502, DE 11 DE ABRIL DE 1 969.-

Institue prêmio a correspondente de jornal da Capital e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica instituído, anualmente, um prêmio ao correspondente de jornal da capital do Estado que, em notícias ou artigos sucessivos e consentâneos com a realidade dos fatos ventilados, melhor promoção fizer sobre o Município de Assis.
- § ÚNICO - No primeiro ano, o prêmio ora instituído será de R\$.... 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).
- Artigo 2º - Fica igualmente instituído um troféu de honra ao mérito ao jornal que tiver o seu correspondente premiado pela presente lei.
- Artigo 3º - O julgamento da melhor promoção será feito por uma comissão especial, nomeada pelo Prefeito Municipal e composta de três membros a saber:
- Um representante da A.C.I.A.;
 - Um representante da Câmara Municipal e
 - Um representante do Executivo.
- § Único - O primeiro julgamento dar-se-á um ano após a publicação desta lei, e os demais sempre com o espaço de um ano após o último julgamento.
- Artigo 4º - Os orçamentos vindouros consignarão verbas destinadas ao cumprimento desta lei.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de abril de 1 969.-


TUFÍ JUBRAN
Prefeito Municipal

segue.../



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. nº 2

continuação Lei 1 502

=====


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Subst^o

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 11 de
abril de 1 969.-


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Subst^o